LEI Nº 058/2015

Súmula:- Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 145/13, de 17 de dezembro de 2013, e reverte ao patrimônio público o imóvel outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica revogada, em sua integralidade, a **Lei Municipal nº. 145/13**, de 17 de dezembro de 2013, que concedeu à empresa **ABS INDÚSTRIA AERONÁUTICA[F] - KAVOK INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA -** CNPJ nº 19.382.383/0001-38, autorização de uso, a título precário, de área de 6.750 m², na área cedida ao município no antigo IBC2, nesta cidade que se destinou ao funcionamento da indústria de aeronaves e escritório da empresa.

Art. 2º. O imóvel contido no artigo anterior será revertido ao patrimônio público municipal face ao não cumprimento do Artigo 1º da Lei 145/2013 de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de junho de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal